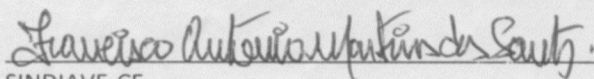
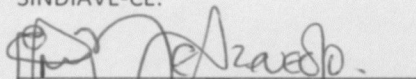
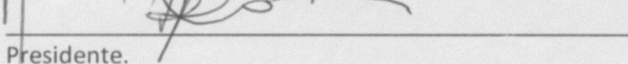


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AVICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ-SINDIAVE-CE, DE FORMALIZAÇÃO DO TRABALHO NOS DOMINGOS E FERIADOS 2019/2020, REALIZADA NO DIA 30/08/2019.

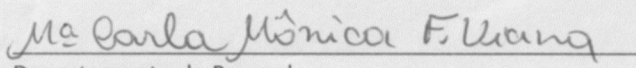
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezanove às 10h30min, na sede da empresa ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO, CEI 386800741389, localizada na Fazenda São Francisco, S/Nº, Guanacés, Zona Rural, CEP-62850-000, Cascavel/CE, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para discutir e aprovar a Formalização do Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados, que aplica-se aos trabalhadores da Empresa: ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO, CEI 38680074138-9, ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO, CEI 41750027160-6 e ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO, CEI 41750029858-2, contratados pelo regime da CLT por prazo determinado e indeterminado, os quais passam a cumprir as regras a seguir. Aberto os trabalhos pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, Presidente do Sindicato, que convidou para compor a mesa e secretariar a Assembleia o Sr. ERIVAN BEZERRA DE AZEVEDO. Presentes na Assembleia o Sr. ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO, Diretor-Presidente, a Sra. FERNANDA GOUVEIA DE OLIVEIRA, Gerente de Recursos Humanos e a Sra. MARIA CARLA MÔNICA FERREIRA VIANA, Encarregada de Departamento de Pessoal, como também vários empregados das referidas empresas. Continuando, o Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, explicou que o Acordo Coletivo – Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados será regida de acordo com os procedimentos previstos na Portaria MTE nº 945, de 08 de julho de 2015, que poderá ser concedida: a) mediante acordo coletivo firmado entre empresa e a entidade representativa de empregados; b) mediante ato de autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego, baseado em relatório da inspeção do trabalho por meio de requerimento do empregador. O acordo coletivo do trabalho aos domingos e feriados, deverá versar, no mínimo, sobre: I - Escala de revezamento; II – Prazo de vigência da prestação do trabalho aos domingos e feriados; III - Condições específicas de segurança e saúde para o trabalho em atividades perigosas e insalubres; IV – Os efeitos de acordo coletivo específico na hipótese de cancelamento da autorização. O Acordo Coletivo de Trabalho terá validade de 01(um) ano. Após as explicações do Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, houve discussões sobre os assuntos em pauta, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes. Finalizando, o Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, agradeceu a todos que colaboraram com a Entidade Sindical na realização da Assembleia. Nada mais a ser discutido e aprovado, foi encerrada a Assembleia e para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário desta Entidade Sindical, pelo Sr. ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO Diretor-Presidente e pela Sra. FERNANDA GOUVEIA DE OLIVEIRA, Gerente de Recursos Humanos e Sra. MARIA CARLA MÔNICA FERREIRA VIANA, Encarregada de Departamento Pessoal. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019.

 FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS-Presidente SINDIAVE-CE.

 ERIVAN BEZERRA DE AZEVEDO-Secretário-SINDIAVE-CE.

 ANTONIO AIRTON DE ARAÚJO CARNEIRO-Diretor-Presidente.

 FERNANDA GOUVEIA DE OLIVEIRA-Gerente de Recursos Humanos.

 MARIA CARLA MÔNICA FERREIRA VIANA- Encarregada de Departamento de Pessoal.